

LEI 936
DE 20 DE MARÇO DE 2001

Acrescenta-se os incisos X, XI e XII ao art. 2º da Lei nº 933/2001, que alterou a Lei nº 827, de 24 de abril de 1997, que criou o COMAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Itabaiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA - Estado de Sergipe
Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana, aprovou e eu /
Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 827, de 24 de abril de 1997, alterado pela Lei nº 933/2001, fica acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE:

I -

II - Acompanhar a aplicação dos recursos federais / transferidos à conta do PNAE;

XI - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

XII - Receber, analisar e remeter ao FNDE, o parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pela forma da Medida Provisória nº 1979-19".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, 20 de /
Março de 2001.

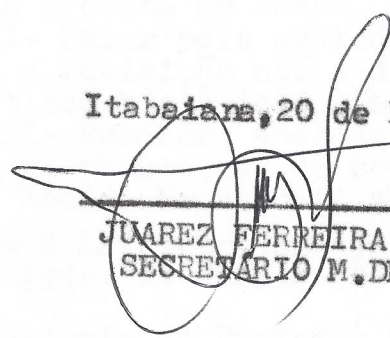

LUCIANO BISPO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


JUAREZ FREIREIRA DE GOIS
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

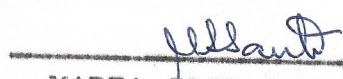
CERTIDÃO

Certifico que as Leis 936 de 20.03.01 que acrescenta-se os incisos X, XI e XII, ao art. 2º da Lei 933/ - 2001, que alterou a Lei nº 827, de 24 de abril de 1997, - que criou o COMAE, foi publicada de acordo com o que / prescreve o Art. 13, inciso XII da Constituição do Estado de Sergipe.

Itabaiana, 20 de Março de 2001.



JUAREZ FERREIRA DE GÓIS
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO



MARIA JOSE SANTOS
CHEFE DO SETOR PESSOAL